



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



**TERMO ADITIVO Nº 64/2025**  
**CONTRATO: 27/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 1625/2024**  
**VALOR: R\$ 32.909,76**

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 64/2025, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ARQUITETURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA NATALIA CIRINO ROSAN ARQUITETURA LTDA, NA FORMA ABAIXO":**

Termo de Aditamento de Contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, nº 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **NATALIA CIRINO ROSAN ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.079.044/0001-88, com sede à Rua Rua Alfredo Di Nallo, nº 150 – Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora Natalia Cirino Rosan, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 53.170.806-8 e CPF nº 432.000.858-86, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado, em aditar o presente Contrato, cujo objeto é Contratação de empresa de arquitetura para a elaboração de projetos executivos e/ou revisão de projetos de serviços e obras no município de Pedrinhas Paulista/SP, de conformidade com os itens a seguir enumerados:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO VALOR, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO**

1.1 Fica aditada por 12 meses a vigência do contrato nº 27/2024, com início em 06 de maio de 2025 que correspondente ao valor global de R\$ 32.909,76 (trinta e dois mil, novecentos e nove reais e setenta e seis centavos). Sendo o valor mensal R\$ 2.742,48. O novo valor decorre de reajustamento pela variação percentual do IPCA (IBGE), previsto na Cláusula 11.1 do contrato de origem, relativo ao período anterior de 12 (doze) meses, já publicado, que foi de 5,48%, que será fixo e irrevogável durante a vigência contratual referida na clausula primeira acima.

1.2 A despesa irá onerar a dotação:

02 – Poder Executivo

02.07 – Sec. Mun. de Obras Serv., Agric. e M. Ambiente

02.07.01 – Divisão de Obras

15.452.0010.2025.0000 – Manutenção da Divisão de Obras, Praças, Parques e Bosques

3.3.90.39.05.0000 – Serviços Técnicos Profissionais (Desp 250 - F1)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



## CLAUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Com fulcro no Artigo 106 “caput”; Art. 6º LVIII c.c Art. 136 I da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, a contratante com anuência da contratada, resolveram por bem aditar o contrato nº 27/2024.

2.2. Esclarece que tal prorrogação se faz necessária, tendo em vista a continuação dos serviços prestados pela contratada.

3. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato celebrado anteriormente.  
Para maior firmeza e como prova de contrato é, emitido o presente em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

Pedrinhas Paulista, 30 de abril de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
Freddie Costa Nicolau  
CONTRATANTE

**NATALIA CIRINO ROSAN AARQUITETURA LTDA**  
Natalia Cirino Rosan – Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

1-) \_\_\_\_\_

2-) \_\_\_\_\_